

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ
EXERCÍCIO: 2020

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2020 (art. 16º da Instrução Normativa TC-20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria N. TC-006/2021. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

3. Em seu conjunto, quanto às informações do funcionamento do sistema de controle interno, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente ligada ao Chefe do Poder Legislativo e seu funcionamento se dá junto à estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado com um servidor efetivo exercendo exclusivamente as funções do setor, conforme Portaria nº 14/2020 e um servidor efetivo com função gratificada. Atualmente as funções são exercidas pela servidora efetiva Sra. Letícia Carmen Burchardt, ocupante do cargo de Controladora do Sistema de Controle Interno e Alan Carlos José Luiz, ocupante do cargo de Assistente de Legislação e Administração.

Observa-se que culturalmente, parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorrem de maneira verbal, orientativa. Em 2020, buscou-se realizar todas as atividades determinadas pela Resolução nº07/2019 e Plano Anual de Auditoria Interna do Exercício de 2020, ambas expedidos pela Câmara Municipal, dentre as atividades podemos citar:

- Analisar e avaliar os registros contábeis e os atos de gestão;
- Verificação e acompanhamento de processos licitatórios, com emissão de parecer após a homologação do certame;
- Acompanhamento da execução de contratos e convênios;
- Controle e análise da guarda de bens patrimoniais;
- Verificação e conferência do estoque (almoxarifado);
- Acompanhamento de atos de pessoal;
- Controle de uso, abastecimento e manutenção de veículos oficiais da Câmara de Vereadores;
- Análise do uso de telefone fixo e móvel;
- Acompanhamento das despesas do ente em todas as etapas;
- Observância aos limites constitucionais e no pagamento dos vereadores e demais servidores;
- Verificar e acompanhar o sistema de Frota e gastos com veículos;
- Controlar a emissão de fotocópias e entrega de materiais aos gabinetes;
- Verificar e analisar despesas com diárias a vereadores e servidores com emissão de parecer;

- Acompanhamento dos gastos de gabinete.

A realização das atividades atribuídas à Unidade de Controle Interno ocorre de maneira frequente, sendo ainda, no ano de 2020 realizada uma auditoria anual que verificou itens que não foram apontados por outros meios (recomendações, ofícios ou pareceres).

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2020, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instaurados processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2020, observou-se que a Câmara Municipal de Chapecó buscou atentar às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6. A Câmara Municipal transferiu, a título de Contribuições R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina (ACAMOSC) e R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais) para a União dos Vereadores de Santa Catarina (UVESC), sendo autorizado pela Lei nº7107/2018. A prestação de contas do respectivo exercício ainda está em andamento, devido ao prazo para encaminhamento por parte da entidade.

7. Todos os processos licitatórios que ocorreram no exercício de 2020 foram analisados e houve a emissão de parecer na fase posterior à homologação.

8. Buscou-se verificar a conformidade dos relatórios gerados pelos sistemas próprios com o e-Sfinge, sendo que quando ocorreram divergências, sempre houve o contato com o suporte do Tribunal de Contas para resolução dos problemas antes do envio.

9. De modo geral, a Câmara Municipal de Chapecó demonstrou no ano de 2020 que os atos de gestão atendem aos princípios da Administração Pública.

10. Desta forma, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, sobre a Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Chapecó, relativo ao exercício de 2020, salvo melhor juízo, certifico as contas de gestão do período como **REGULARES**.

Este parecer não elide nem respalda quaisquer irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais, tanto pelo Tribunal de Contas quanto pela Câmara Municipal.

Chapecó SC, 26 de fevereiro de 2021.

LETÍCIA CARMEN BURCHARDT
Controladora do Sistema de Controle Interno
CRC/RS 092339/O-2
Matrícula 808